

CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI-TO
PUBLICADO NO PLACAR

Dia 14 / 06 / 2023

Menção



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
GABINETE DA PREFEITA

CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI COORDENADORIA DE PROTOCOLO	
PROTOCOLO Nº <u>1703</u>	
DATA: <u>14 JUN. 2023</u>	HORA: <u>10:47</u>
	
Maria Monica Sousa Lopes Coordenadora de Protocolo Arquivo e Documentação Portaria nº 033/2023	

LEI MUNICIPAL Nº. 2.633, DE 05 DE JUNHO DE 2023.

Institui o Dia do Servidor Público Municipal Aposentado no âmbito do município de Gurupi, Estado do Tocantins, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI, Estado do Tocantins, faz saber que a Câmara Municipal de Gurupi, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído no âmbito do Município de Gurupi, Estado do Tocantins, o Dia do Servidor Público Municipal Aposentado, a ser comemorado no dia 17 de junho.

Art. 2º. O objetivo do Dia do Servidor Público Municipal Aposentado é o reconhecimento dos serviços prestados ao Município de Gurupi/TO e suas contribuições para a vida comunitária, social e econômica.

Art. 3º. As homenagens pela comemoração do dia serão realizadas durante sessões ordinárias da Câmara de Vereadores durante o mês de junho, ocasião em que serão homenageados os servidores que tiverem se aposentado no ano imediatamente anterior ao da homenagem, mediante a entrega de um diploma de Menção Honrosa constando tempo de serviço, como forma de reconhecimento pelos serviços prestados ao Município de Gurupi.

Parágrafo único. No primeiro ano em que se realizar a sessão solene de entrega do Diploma de Honra ao Mérito poderão ser agraciados servidores públicos municipais aposentados em anos anteriores que manifestarem desejo de receber a justa homenagem.

Art. 4º Os Diplomas de Honra ao Mérito destinados às homenagens de que trata a presente Lei serão reproduzidos às custas do orçamento próprio do Poder Legislativo.

Art. 5º. O Presidente da Câmara regulamentará esta Lei, no que concerne à realização da sessão solene, no prazo de 90 (noventa) dias após a sua publicação.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, em 05 de Junho de 2023.



JOSINIANE BRAGA NUNES
PREFEITA MUNICIPAL